



# Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.003.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VIRTINO MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 56, Parágrafo VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica incluído no currículo das Escolas Municipais de Educação Infantil a disciplina de Educação Física;

**Artigo 2º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação;

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - PLENÁRIO DURVALINO MARTINS, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.003.**

**VIRTINO MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP., AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.003.**

**A SECRETARIA**